



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº04/2022

EMENTA: ALTERA O ART. 7.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte projeto de Lei:


Art. 1º - Fica alterado o art. 7.º, da Lei Complementar nº 001, de 20 de janeiro de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta exclusiva dos recursos constantes do precatório judicial do FUNDEF, ficando o Executivo desde já autorizado, se necessário, em conformidade com o art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir crédito adicional especial para a efetivação do pagamento a que se refere o art. 3.º do presente diploma"

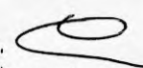
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angelim, em 12 de abril de 2022.

APROVADO
12/04/2022
Ass. Bruno
Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***


Bruno dos Santos Caldas
Presidente

CNPJ: 10.130.755/0001-64
Prefeitura Municipal de Angelim
Rua. Cônego Carlos Fraga, s/n
CEP: 55.430-000 Centro
Angelim - PE

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Angelim-PE |
| PROTOCOLO nº- 43 |
| 13 ABR 2022 |
| RECEBIDO POR:  |